



# Câmara Municipal de Pouso Alegre Minas Gerais

F-C - Comissão de Justiça e Redação

F-C - Comissão de Ordem Social

F-C - Comissão de Administração Pública

F-C - Comissão de Administração Financeira

F-C - Assessoria Jurídica

## PROJETO DE LEI Nº 6846/2011

Às Comissões, em 06/09/2011

**ASSUNTO:** DISPÕE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE  
POUSO ALEGRE A PODA DE ÁRVORES E  
REGULAMENTA A DESTINAÇÃO FINAL DA  
LENHA.

Anotações:

*Arquivado a pedido do autor, em 11/10/11 (ofício  
nº 71/11) ME*

1ª Disc. / Votação	2ª Disc. / Votação	Disc. / Votação Única
Proposição: _____	Proposição: _____	Proposição: _____
Por _____ votos	Por _____ votos	Por _____ votos
em ____ / ____ / ____	em ____ / ____ / ____	em ____ / ____ / ____
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**PROJETO DE LEI Nº 6846/2011**

**DISPÕE MO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE A  
PODA DE ÁRVORES E REGULAMENTA A DESTINAÇÃO FINAL  
DA LENHA.**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica condicionada a poda de árvores as normas do COMDEMA e IEF.

Art. 2º - Toda árvore podada deverá ter guia de autorização do Departamento do Meio Ambiente para qualquer fiscalização posterior.

Art. 3º - Toda lenha objeto da poda de árvores deverá ser estocada em local próprio para medição e destinação final.

Art. 4º - A lenha objeto da poda de árvores deverá ser doada a uma instituição cadastrada no Departamento do Meio Ambiente.

Art. 5º - O cadastro da Instituição ocorrerá a qualquer tempo, mediante apresentação de documento que a oficialize.

Art. 6º - A doação da lenha será feita de acordo com a ordem de inscrição no cadastro municipal.

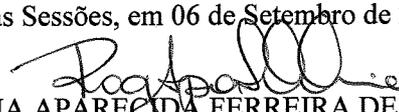
Art. 7º - Cada instituição somente poderá ser contemplada uma vez por ano.

Art. 8º - A instituição contemplada com a doação da lenha, deverá ela mesma negociar a venda da lenha, cabendo a Prefeitura Municipal fazer apenas a entrega no estipulado.

Art. 9º - A instituição contemplada com a doação deverá assinar recibo de doação para a Prefeitura Municipal, em duas vias, papel timbrado, CNPJ da instituição, contendo a metragem da lenha, o valor total da doação e assinatura do Presidente/ Diretor da instituição.

Art. 10 - A primeira via do recibo deverá ficar arquivada no Departamento do Meio Ambiente para qualquer fiscalização posterior.

Sala das Sessões, em 06 de Setembro de 2011.

  
ROGÉRIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA  
1ª SECRETÁRIA



## CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

### JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei tem como objetivo doar a lenha, objeto de poda de árvores, no município de Pouso Alegre, a instituições beneficentes da cidade, evitando que funcionários da Prefeitura Municipal negociem a lenha e repassem o valor arrecadado para a instituição cadastrada no Departamento de Meio Ambiente.

O Projeto de Lei visa também dar transparência ao processo de doação, pois quem vai negociar a lenha, objeto da poda das árvores é a própria instituição, cabendo a Prefeitura somente a entrega no local estipulado.

Sala das Sessões, em 06 de Setembro de 2011.

  
ROGÉRIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA  
1ª SECRETÁRIA



Câmara Municipal de Pouso Alegre

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

PROTOCOLO DE ENTREGA DE PROJETOS E EMENDAS

PROJETO Nº : 6846/2011

Resolução

Lei

Emenda á Lei Orgânica

EMENDA Nº \_\_\_\_\_

1	Dulcineia Maria Costa de Souza		12   09   2011
2	Fabricio de Oliveira Machado		12   09   2011
3	Frederico Coutinho de Souza Dias		12   09   2011
4	Helio Carlos de Oliveira		12   09   2011
5	Laercio Faria Machado		12   09   11
6	Marcus V. Vieira Teixeira		12   09   11
7	Moacir Franco		12   09   11
8	Oliveira Altair amaral		12   09   2011
9	Paulo Henrique Pereira Alves		12   09   2011
10	Raphael Prado dos Santos		12   09   11
11	Rogéria A. Ferreira de Oliveira		12   09   11
12	Assessoria Jurídica		12   09   11
13	Assessoria de Comunicação		12   09   11
14	TV Câmara		12   09   11
15	Relações Institucionais		12   09   11



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Vereadora Rogéria Ferreira - PMDB**  
Av. São Francisco, nº 320 – Primavera  
Pouso Alegre/MG – Cep: 37.550-000  
Telefone: 035-3425.9188

*Prof 830*

Pouso Alegre, 10 de outubro de 2011.

Ofício nº 71/2011

Prezada Senhora  
Fátima Belani  
Secretária Geral  
Pouso Alegre/MG

Assunto: arquivamento de Projeto de Lei

Venho por meio deste, solicitar o arquivamento dos Projetos de Lei nº. 6846/2011, 6851/2011, 6845/2011 e 6849/2011 que estão em tramitação, conforme artigo 146 do Regimento Interno. Porém, os referidos Projetos apresentam vício de iniciativa, não sendo competência deste Poder Legislativo sua elaboração.

Sendo só para o momento, subscrevo-me .

Atenciosamente,

  
Rogéria Ferreira  
Vereadora

*Recebido em*  
*30/10/11*

  
Valéria Simão Rezende  
Agente Legislativo